



REGULAMENTO DE FÉRIAS

Regulamenta a concessão de férias
dos empregados do PalcoParaná.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento estabelece os critérios para a solicitação, concessão, parcelamento e usufruto de férias dos empregados do PalcoParaná.

CAPÍTULO II

DO DIREITO E DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

SEÇÃO I

DA AQUISIÇÃO

Art. 2º Os empregados terão direito a um período de férias remuneradas, de até 30 (trinta) dias, por período aquisitivo.

Art. 3º Considera-se período aquisitivo completo o intervalo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato de trabalho ou decreto de nomeação.

Art. 4º O empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

- I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Art. 5º Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

- I - nos casos referidos no art. 473 da CLT;
- II - durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade.
- III - por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133 da CLT;
- IV - justificada pelo PalcoParaná, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;
- V - durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido; e
- VI - nos dias em que não tenha havido serviço, salvo na hipótese do inciso III do art. 133 da CLT.

Art. 6º Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:



I - deixar o emprego e não for readmitido dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;

II - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;

III - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e

IV - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

SEÇÃO II DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

Art. 7º As férias serão concedidas por ato do PalcoParaná, nos 12 (doze) meses subsequentes a aquisição do período aquisitivo.

Art. 8º A Chefia Imediata deverá organizar escala de férias, relativas ao próximo exercício, a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§1º O empregado poderá indicar o período para usufruir as férias, mediante envio de solicitação à chefia imediata, devendo esta analisar e informar ao departamento de RH se está de acordo ou não com o período solicitado (Anexo I e II).

§2º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, sendo que uma delas não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e as demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, desde que assim solicitadas pelo empregado, e de acordo com a conveniência do PalcoParaná.

§3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§4º O empregado não poderá acumular períodos aquisitivos.

§5º Constatado que em 90 (noventa) dias encerrará o período de usufruto das férias ainda não agendadas, o empregado e seu superior hierárquico serão comunicados, sobre a obrigatoriedade de agendamento da fruição das férias. Caso não sejam agendadas antes de 70 dias do final do período de fruição, o setor de recursos humanos agendará automaticamente.

Art. 9º O empregado será informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a data de fruição das férias, mediante aviso de férias, no qual deverá atestar ciência.

Art. 10. As férias serão anotadas na CTPS do empregado, física ou digital, anteriormente a sua fruição.

Art. 11. Não poderão usufruir férias no mesmo período o titular de cargo ou função de chefia e seu substituto legal, exceto no caso de férias coletivas ou recesso.



Parágrafo único. Quando algum empregado que exerça função ou cargo obrigatório por lei sair de férias, deverá ser nomeado outro para substituí-lo, exceto no caso de férias coletivas ou recesso do PalcoParaná.

Art. 12. Iniciado o período de fruição de férias, este não será interrompido por motivo de licenças ou afastamentos, exceto no caso de retorno às atividades por imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pelo superior hierárquico.

SEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO E DO ABONO DE FÉRIAS

Art. 13. O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

Art. 14. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo 1º O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

Parágrafo 2º A faculdade prevista no caput não se aplica à concessão de férias de coletivas.

Art. 15. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido, serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. O empregado dará quitação do pagamento, com indicação do início e do termo das férias.

Art. 16. O abono de férias de que trata o artigo 14, bem como o concedido em virtude de cláusula do contrato de trabalho, do regulamento, de convenção ou acordo coletivo, desde que não excedente de vinte dias do salário, não integrarão a remuneração do empregado para os efeitos da legislação do trabalho.

SEÇÃO IV

DAS FÉRIAS COLETIVAS

Art. 17. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados ou de determinados departamentos do PalcoParaná.

§ 1º As férias coletivas poderão ser gozadas em 2 (dois) períodos anuais desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, o empregador comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida.

§ 3º Em igual prazo, o empregador enviará cópia da aludida comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional, e providenciará a afixação de aviso nos locais de trabalho.

Art. 18. Os empregados contratados com menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.



SEÇÃO V

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 19. Na cessação do contrato de trabalho, qualquer que seja a sua causa, será devida ao empregado a remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido.

Parágrafo único. Na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não haja sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o art. 4º do presente, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Eventuais casos omissos deverão ser resolvidos pela Diretoria Executiva do PalcoParaná, de acordo com a CLT.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Aline Gonçalves de Campos de Assis
Diretora-Presidente/PalcoParaná

Ivan de Paula Souza
Diretora Administrativo-Financeiro/PalcoParaná

Anna Paula Zetola
Diretora Artística/PalcoParaná

Carla Figueiredo
Procuradora Jurídica/PalcoParaná



palco
PARANÁ



Anexo I – Modelo de Requerimento de Férias (Empregado)

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Departamento:

Venho, por meio do presente, requerer autorização para usufruir férias conforme a seguir:

Período Aquisitivo:

Período de Fruição: Início: __/__/__ Fim: __/__/__

Termo em que aguarda deferimento.

Data:

Empregado



palco
PARANÁ



Anexo II – Modelo de Requerimento de Férias (Chefia)

Chefia Imediata

Despacho: () Favorável () Não Favorável

Indicação de Substituto:

Há a necessidade de indicação de Substituto: () Sim () Não

Substituto:

Período:

Chefia Imediata

Serviço Social Autônomo**E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**RESULTADO DA LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Considerando o resultado certificado pelo Pregoeiro por meio do Relatório Final, acostado às fls. 357 aos do Protocolo nº 24.875.323-4, bem como o respaldo do parecer jurídico 001/2026-EPR/AJ emitido pela Assessoria Jurídica da E-Paraná Comunicação, HOMOLOGO o procedimento licitatório Nº 003/2025 no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, com fulcro no artigo 71, inciso IV e no artigo 7º da Lei 14.133/2021, subsidiariamente, com o art. 13 e incisos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no capítulo V do Regulamento de Compras e Serviços da E-Paraná Comunicação e do artigo 13, inciso V do Estatuto da E-Paraná Comunicação, de 22 de dezembro de 2016, e nas demais legislações pertinentes em vigor, em conformidade com o Edital de Licitação e o descritivo das propostas apresentadas. FICA ADJUDICADO o LOTE 01 para a empresa IFLEET TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ nº 33.909.327/0001-30, perfazendo o valor total HOMOLOGADO de R\$ 102.996,96 (cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); AUTORIZO a contratação, de acordo com o Edital e anexos, o Descritivo da Proposta apresentada, e nos fundamentos legais a eles vinculados. Dê-se publicidade ao resultado da licitação, nos termos do disposto no art. 54, §3º da Lei 14.133/2021. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a fim de assegurar aos interessados o exercício do direito ao contraditório, nos termos da legislação vigente. Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

6836/2026

PALCO PARANÁ

Portaria nº 02/2026 – DP/PalcoParaná

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições que lhe foi conferida,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Férias do PalcoParaná, na forma disponível no site do PalcoParaná.

Art. 2º O Regulamento estabelece o direito a férias e sua forma de concessão, bem como a remuneração e a possibilidade de abono pecuniário de férias aos funcionários do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

ALINE GONÇALVES DE CAMPOS DE ASSIS
Diretora-Presidente/PalcoParaná

7183/2026

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 25.139.200-5

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2024

PARTES: PARANACIDADE e INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA

OBJETO: Prorroga os prazos de execução e vigência por mais 04 meses, ou seja, até 17/04/2026 e 10/06/2026, respectivamente.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026

6663/2026

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR**

Extrato Termo de Apostilamento (4º) ao Contrato nº 7016/2025 – Correção de erro material

Processo: 24.202.789-2. **Partes:** Cohapar e Construtora Implantec Ltda. **Objeto:** (...) resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO (4º) para correção de ERRO MATERIAL (...). **Fundamento:** Art 6º VII do RILC. **Autorização:** Ata RDE nº 079/2025 de 15/12/2025. **Assinatura:** 21/01/2026.

6669/2026

SANEPAR

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 62653. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LE 25/25. EMPRESA: ZERO RESIDUOS LTDA - OBJETO: PONTA GROSSA - COLETA, TRANSP. DESTINACA. REFERENTE A: RENOVACAO. PRAZO: por mais 730 dias. SENDO: OS 401969, RENOVACAO de R\$ 2.458.068,00, recurso 330, criando OS 416130; ASSINADO EM: 19/01/2026.

6684/2026

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 63269. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LE 79/25. EMPRESA: CETRIC S.A. - OBJETO: CURITIBA - COLETA, TRANSP. DESTIN. FINA. REFERENTE A: COMPLEMENTO. SENDO: OS 403468, Aditivo de Complemento de R\$ 1.440.705,94, recurso 330, criando OS 416132. ASSINADO EM: 16/01/2026.

6686/2026

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 67455. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PE 1590/25. EMPRESA: DAVANAS BRINDES E PROMOCOES LTDA - OBJETO: SERV E FORNEC MATERIAL PROMOCIONAL. REFERENTE A: PRORROGAÇÃO. PRAZO: por mais 60 dias. ASSINADO EM: 20/01/2026.

6664/2026

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 62433. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LE 454/24. EMPRESA: SBIRRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: ERCILANDIA - BRASILANDIA DO SUL - MELHOR. REFERENTE A: PRORROGAÇÃO. PRAZO: por mais 60 dias. ASSINADO EM: 16/01/2026.

6739/2026

3º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 56298. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DL 9251/2023. EMPRESA: MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA - OBJETO: Contratação de serviços para execução de remanescente de obra ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário SES no município de S. Ant. da Platina. REFERENTE A: PRORROGAÇÃO. PRAZO: por mais 40 dias. ASSINADO EM: 19/01/2026.

6719/2026

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026

Objeto: Execução de obras elétricas e de automação para melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto Tigre, no município de Nova Londrina, evidenciando-se a implantação de entrada de energia e de infraestrutura elétrica, e de automação, fornecimento e instalação de quadros de comando e serviços de demolição e transporte de equipamentos, com fornecimento de materiais, conforme detalhado nos anexos do Edital. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 24/02/2026 às 9h. **Data da Abertura de Preços:** 24/02/2026 às 10h, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações complementares:** Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar: <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Marcos Domakoski
Diretor Administrativo

6671/2026

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para instalação, operação e manutenção de sistema automático de controle e otimização de pressão em distritos de medição e controle, operados por válvulas redutoras de pressão, para controle e redução de perdas em redes de distribuição, localizados na área de abrangência da Gerência Regional de Londrina Cambé - GRLC, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 24/02/2026 às 10h. **Data da Abertura de Preços:** 24/02/2026 às 11h, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações complementares:** Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar: <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Marcos Domakoski
Diretor Administrativo

6666/2026